ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0242/2019. Em, 13 de setembro de 2019.

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E DEMAIS ESPAÇOS SEGREGADOS, DE ACORDO COM A SUPOSTA IDENTIDADE DE GÊNERO, NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICAS OU PRIVADAS, INSTALADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a utilização de banheiros, vestiários e demais espaços segregados, de acordo com a suposta identidade de gênero, em instituições que atendam à educação básica, pública ou privada, instaladas no âmbito do Município.

Parágrafo Único: Para a utilização de banheiros, vestiários e demais espaços segregados, o único critério a ser utilizado deve ser o sexo biológico, sendo vedada a utilização de qualquer outro critério.

Artigo 2.º - A vedação do artigo anterior, caso haja distinções quanto ao gênero, se estenderá à utilização de uniformes, vestimentas ou demais elementos de indumentárias.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei será feita pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2019.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO
Vereador- Autor

JUSTIFICATIVA:

É dever da família, do Estado e da sociedade a proteção integral à criança e ao adolescente, de modo que estes não sofram qualquer forma de negligência, violência e exploração.

A proibição da implementação de banheiros de gêneros nos colégios municipais visa exatamente à proteção integral dos alunos, uma vez que esta prática já se mostrou, inclusive, prejudicial quando aplicada no ambiente de pessoas adultas.

Segundo o jornal "Sunday Times", quase 90% dos casos de violência sexual e assédio em banheiros registrados na Inglaterra aconteceram em espaços neutros de gênero.

Esta proposição também serve para dar proteção aos pais, diretores, professores e donos de instituição de ensino contra possíveis acusações de discriminação.

Embora para alguns a possibilidade da implementação de banheiros de gênero em escolas possa parecer uma realidade distante, cumpre lembrar que o STF desde 2015 discuti a matéria de banheiro de gênero e que a Universidade Federal de Juiz de Fora, em junho deste ano, já emitiu resolução sobre a permissão de banheiros de gênero no campus.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2019.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO
Vereador- Autor